



## INDICAÇÃO CONJUNTA Nº 001/2026

Os Vereadores **MINÉIA VILLA, JAIRO GOMES e AILSON GUERRA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, INDICAM ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de **Itapuã do Oeste**, que encaminhe a esta Casa de Leis Projeto de Lei que:

**Institua o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e o Fundo Municipal do Idoso no âmbito do Município de Itapuã do Oeste/RO.**

---

### JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, órgão permanente, paritário, deliberativo, consultivo e fiscalizador das políticas públicas voltadas à população idosa do Município.

A criação do Conselho garantirá a participação da sociedade civil na formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas, fortalecendo o controle social e promovendo maior efetividade na garantia dos direitos da pessoa idosa.

Além disso, a instituição do Fundo Municipal do Idoso permitirá a captação e aplicação de recursos destinados ao financiamento de programas, projetos e ações voltados à promoção da dignidade, autonomia e qualidade de vida das pessoas idosas.

A iniciativa está em consonância com a Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994) e com o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003), representando um avanço significativo nas políticas públicas de assistência social do Município.

Diante da relevância da matéria, solicitamos especial atenção do Chefe do Poder Executivo para o encaminhamento do competente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2026.

**MINÉIA VILLA**  
Vereadora

**JAIRO GOMES**  
Vereador

**AILSON GUERRA**  
Vereador



Os VEREADORES MINÉIA VILLA, JAIRO GOMES e AILSON GUERRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta ao Plenário o seguinte:

**ANTEPROJETO DE LEI Nº 001/2026**

**Institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e o Fundo Municipal do Idoso no Município de Itapuã do Oeste/RO e dá outras providências.**

**CAPÍTULO I**

**DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itapuã do Oeste – CMDPI, órgão permanente, paritário, deliberativo, consultivo e controlador das políticas públicas e ações voltadas à pessoa idosa no âmbito do Município de Itapuã do Oeste/RO.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa: zelar pela implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa; propor, acompanhar e fiscalizar a Política Municipal do Idoso; acompanhar e avaliar políticas e ações municipais destinadas à pessoa idosa; participar da elaboração do PPA, LDO e LOA; elaborar seu regimento interno; organizar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será composto de forma paritária entre o Poder Público e a sociedade civil.

Art. 4º O Conselho será constituído por representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil, com mandato de dois anos, permitida recondução.

Art. 5º A função de conselheiro não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico e administrativo ao Conselho.

**CAPÍTULO II**

**DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**

Art. 7º Fica criado o Fundo Municipal do Idoso de Itapuã do Oeste, destinado ao financiamento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa.



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE  
GABINETE VEREADORA MINÉIA VILLA

---

Art. 8º O Fundo ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Bancada do MDB**



### JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto de Lei tem como objetivo instituir o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e o Fundo Municipal do Idoso no Município de Itapuã do Oeste/RO, garantindo a participação social na formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas voltadas à população idosa.

A criação do Conselho Municipal atende às diretrizes da Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994) e do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003), fortalecendo o controle social, a proteção de direitos e a construção de políticas públicas específicas para essa parcela da população.

O Fundo Municipal do Idoso permitirá a captação e aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento de projetos e programas que promovam dignidade, autonomia e qualidade de vida às pessoas idosas do município.

Dessa forma, a presente proposição representa um avanço na garantia de direitos e no fortalecimento das políticas públicas de assistência social em Itapuã do Oeste.